

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 92, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos da Resolução CGE/MS/N. 013, de 30 de janeiro de 2019, que institui a Comissão de Ética no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e disciplina sua organização e funcionamento.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os art. 3º, 4º e 11 da Resolução CGE/MS/N. 013, de 30 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Comissão de Ética será composta de 5(cinco) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira Auditoria". (NR)

"Art. 4º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul". (NR)

"Art. 11. As reuniões da CE/CGE-MS ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou de qualquer de seus membros, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, 3(três) de seus membros.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, o Acórdão n. 123/2023, publicado no DOE n. 11.189 de 20/6/2023, p. 16.

Onde se lê:

"ACÓRDÃO n. 123/2023 – PROCESSO n. 11/017970/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 92/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.384.944-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giralidelli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente."

Leia-se:

ACÓRDÃO n. 123/2023 – PROCESSO n. 11/017970/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 92/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.384.944-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Rodrigo Giralidelli Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

Campo Grande, 27 de julho de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.